



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202208000350928
Nome / Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, por sua Divisão de Contratos e Convênios, encaminhou, para assinatura desta Presidência, o Termo de Cooperação Técnica nº 30/2022 – TJMA, que tem objeto estabelecer a parceria entre os partícipes para o Uso da Inteligência Artificial na identificação e agrupamento de processos, através do desenvolvimento de projeto-piloto, para a integração simples da solução Berna desenvolvida pelo TJGO à plataforma de processo eletrônico e ao banco de dados do TJMA, bem como acesso às demais soluções desenvolvidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TJGO, quando for o caso.

Após regular tramitação dos presentes autos, a Diretoria-Geral, diante das informações e documentos constantes dos autos, acolheu o parecer jurídico constante do evento 19 e, com fundamento no artigo 116, caput c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, manifestou-se pela possibilidade de formalização do Termo de Cooperação Técnica pretendido, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com a ressalva da necessidade de que a aprovação do plano de trabalho pelos partícipes seja realizada concomitantemente à assinatura do ajuste (evento 20).

O Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, emitiu o Parecer nº 1.023/2023 (evento 21):

Senhor Presidente, considerando que foram adotadas as formalidades de praxe quanto à celebração do respectivo ajuste, OPINO pela celebração da parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para integração do programa de Busca Eletrônica em Registros usando linguagem NATural (Berna).

Assim, SUGIRO a Vossa Excelência assinatura das minutas encartadas nos eventos 16 (Termo de Cooperação) e 17 (Plano de Trabalho).

Ressalto que a cooperação técnica não implicará em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Submeto, portanto, à apreciação de Vossa Excelência este Parecer.

Acolho o Parecer nº 1.023/2023 (evento 21), como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, considerando que as manifestações contidas nos autos evidenciam a relevância e a possibilidade jurídica da formalização do pacto em questão, **autorizo** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para integração do programa de Busca Eletrônica em Registros usando a linguagem natural (Berna), nos termos do Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho apresentados nos eventos 16 e 17.

Encaminhem-se à Diretoria de Cerimonial para as medidas cabíveis para a coleta das assinaturas das partes convenientes nos referidos documentos.

Em seguida, **remetam-se** à Diretoria-Geral para as providências necessárias.

Dê-se ciência à douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Concluído o procedimento, **arquivem-se** os presentes autos deste procedimento.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdm23

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 697976178450 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000350928 (Evento nº 22)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/07/2023 às 20:22

